

LEI Nº 1.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.989.

MARIO OMURO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1.989, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA DEFESA DO CONSUMIDOR, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E CUMPRIMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO LEI Nº 2.339 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica criado, junto ao Departamento de Defesa Social, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON" - PERUIBE.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1.989.

**MÁRIO OMURO
PREFEITO MUNICIPAL**